



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 570/2022 ”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal
de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 570/2022, que passa a
viger com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam autorizados os servidores e/ou funcionários públicos
descritos no §1º do Art. 4º a solicitarem até o limite de 100% dos seus proventos
salariais e até o limite de 02 (dois) adiantamentos por servidor.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 09 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de Iporanga
CNPJ: 57.740.474/0001-97
Protocolo Nº <u>584/2023</u>
Recebido em, <u>14/02/2023</u>


Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

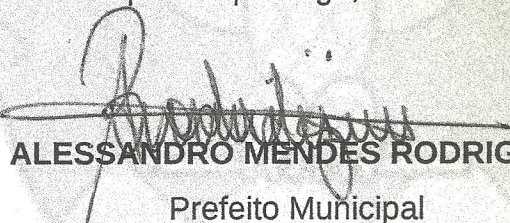
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, para adequar à lei de adiantamento a real necessidade de atender do usuário, pois o valor atual não é suficiente caso o agente público precise fazer uma viagem longa como a Brasília-DF por exemplo.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e na posterior aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 09 de fevereiro de 2023


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal